



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 21.09.03.01-PERP**

A Prefeitura Municipal de Forquilha – CE, torna público aos interessados que o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Forquilha, designado através da Portaria nº. 009020821/2021 de 02 de Agosto de 2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: <http://bll.org.br/>, objetivando o procedimento licitatório que será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital completo poderá ser obtido junto a página da Prefeitura Municipal de Forquilha, através do site [www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://bll.org.br/>.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não há órgãos participantes.

Início do Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas: **13 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H:00MIN.**

Fim do Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas: **23 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H:00MIN.**

Abertura das Propostas: **23 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H:00MIN.**

Início da Sessão para disputa de preços: **23 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H:40MIN.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Justificativa de impedimento da participação de Consórcio.

**1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Odontológico, Destinados a Suprir a Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilha-CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

**2.0 - DO PROCEDIMENTO**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Forquilha e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**3.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social





#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.1.2. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

3.1.3. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

3.1.3.1. Microempresa;

3.1.3.2. Empresas de Pequeno Porte;

3.1.3.3. Microempreendedor Individual - MEI;

3.1.3.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

3.1.4. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

#### 3.1.6. CONDICIONANTES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO POR TIPO DE COTA:

3.1.6.1. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

3.1.6.1.1. Cota Principal: Os lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11 serão de participação entre quaisquer interessados.

3.1.6.1.2. Cota Reservada: Os lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12 especificados no Termo de Referência, serão de participação reservada entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

3.1.6.2. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.

3.1.6.3. Caso não haja vencedor para a cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço da cota principal e que seja aceitável pela Administração.

3.1.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer da que tenha sido pelo menor preço.

3.1.6.5. No caso de exigência de amostras, a licitante que vencer a cota reservada e a cota principal, ficará obrigada a apresentar apenas por uma delas, em razão de objeto idêntico.

#### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

#### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bll.org.br/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <http://bll.org.br/>.

**5.0 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BLL**

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta concomitantemente, com todos os documentos de habilitação exigidos, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta e anexação dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Caso o licitante deixe de anexar os documentos exigidos junto a plataforma da BLL ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, devendo apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote;

6.1.2. Marca (caso exista);

6.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos itens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta apresentada, desclassificando desde logo aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da BLL e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.1. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 200,00 (duzentos reais)** (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://bll.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I -- TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo LOTE, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do LOTE.

7.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.19. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas -- ME ou Empresas de Pequeno Porte -- EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

7.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.22. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## 8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

821. Considera-se manifestadamente inexecuível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dança Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração@forquilha.ce.gov.br





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

851. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

852. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

861. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

862. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo mencionada, sendo que toda documentação deverá estar perfeitamente legível, sob pena de inabilitação.

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### 9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

e) **Cédula de identidade do representante legal** da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

### 9.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

**9.3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a.1) Comprovação, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

a.1.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a entrega dos itens objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

a.1.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os produtos ofertados anteriormente, este(s) deverá(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

a.1.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, os quais contêm medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial e correlatos, cuja autenticidade e validade será conferida através da internet.

c) Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

**9.3.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os Micro Empreendedores Individuais tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3.5 - DAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea.
- d) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;
- 9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**10.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final ao valor arrematado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação por parte do pregoeiro, onde o mesmo irá solicitar através do sistema e o licitante deverá enviá-la pelo mesmo sistema provedor da licitação no prazo de 02 (duas) horas, que deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacaoforquilha@hotmail.com](mailto:licitacaoforquilha@hotmail.com).
- 11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.





#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoforquilha@hotmail.com](mailto:licitacaoforquilha@hotmail.com).
- 11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 12.0 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

13.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

#### 14.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias Contratantes quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### 15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo(s) licitante(s) vencedor(s) do(s) item(ns), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO V deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que demonstrem interesse e aceitem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal.

15.6. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.10. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

15.11. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a contratação junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.12. O(s) licitante(s) detentor(es) dos preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a fornecer os itens, objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

15.13. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Forquilha - CE e outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.14. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.14.1. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 15.3, não poderão exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

15.16. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.17. A Prefeitura Municipal de Forquilha, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços em Diário Oficial.

15.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.19. A Prefeitura Municipal de Forquilha, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo





#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.20. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.21. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.22. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Forquilha.

15.23. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.24. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Forquilha através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### 16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### 17.0 - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.21. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.22. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 o licitante / adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

18.1.1. Não assinar o contrato;

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto

18.1.4. Não manter a proposta;

18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.7. Cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Forquilha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes.

18.4. O licitante ainda poderá ficar inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Forquilha.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por qualquer processo de reprografia perfeitamente legível. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Forquilha, através via e-mail institucional, [licitacaoforquilha@hotmail.com](mailto:licitacaoforquilha@hotmail.com), ou no próprio chat da plataforma da <http://bll.org.br/>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

19.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

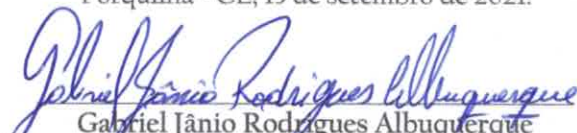
19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

19.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Forquilha - Ceará.

Forquilha - CE, 13 de setembro de 2021.

  
Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHA-CE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Forquilha, através da Secretaria de Saúde, com o intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades públicas, necessita realizar a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento da população, sobretudo aos mais carentes. Ademais, a contratação dos itens pretensos faz-se necessário considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, materiais médicos e odontológicos que são determinantes para a obtenção do melhor resultado para os pacientes atendidos por esta municipalidade. É importante mencionar que a referida contratação é de suma importância para a formação de estoques dos itens para garantir o bom atendimento à população e a manutenção das unidades básicas de saúde para que a população não sofra com descontinuidade dos serviços prestados. A contratação contribuirá também para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de modo a ofertar um bom atendimento aos necessitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos, material médico, hospitalar e odontológico imprescindíveis para possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde garantir o atendimento das diversas necessidades públicas nas unidades básicas de saúde e no pronto atendimento deste município. Considerando que as Unidades Administrativas não possuem estoque suficiente dos materiais para longos períodos, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com a utilização do sistema de registro de preços para reposição dos estoques e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no endereço do almoxarife da secretaria requisitante.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá possuir objeto social compatível com o objeto almejado, e ainda;

6.2. Fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

6.3. Fornecer os produtos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência;

6.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

6.5. Entregar os produtos solicitados através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

6.6. Efetuar as entregas dos materiais em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;

6.7. Os produtos somente deverão ser aceitos se entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total da validade do produto;

6.8. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;

6.9. No caso de constatação de que os produtos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6.10. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;





6.12. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

6.13. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;

8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Forquilha com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





15.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS.

16.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Forquilha, fornecendo preços ofertados por fornecedores do ramo do objeto da licitação.

16.2. A média global de preços obtida é equivalente a R\$ 7.057.083,00 (Sete milhões e cinquenta e sete reais e oitenta e três reais conforme quadro abaixo:

LOTE 01 –MEDICAMENTOS EM GERAL - COTA PRINCIPAL				VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.		
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG, CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	2250	3,54	7.965,00
2	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	900	15,16	13.644,00
3	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	900	18,68	16.812,00
4	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA) 3,5 ML	AMPOLA	2625	49,83	130.803,75





5	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2250	19,25	43.312,50
6	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	563	33,17	18.674,71
7	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 4,00 ML)	AMPOLA	38	11,64	442,32
8	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	23	8,80	202,40
9	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL(FRASCO) 5 ML	FRASCO	113	6,03	681,39
10	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE(FRASCO 120,00 ML)	FRASCO	75	36,31	2.723,25
11	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE(FRASCO 120,00 ML)	FRASCO	75	37,20	2.790,00
12	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL(FRASCO 100,00 ML)	FRASCO	75	4,22	316,50
13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO(FRASCO 100,00 ML)	FRASCO	75	4,26	319,50
14	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	23	7,26	166,98
15	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	225	27,97	6.293,25
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG	FRASCO	375	2,00	750,00
17	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	3375	6,23	21.026,25
18	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,50 ML)	AMPOLA	3375	4,07	13.736,25
19	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS(FRASCO 20,00 ML)	FRASCO	1125	6,91	7.773,75
20	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 3,00 ML)	AMPOLA	7500	12,31	92.325,00
21	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,00ML)	AMPOLA	16875	7,48	126.225,00
22	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,00 ML)	AMPOLA	750	3,96	2.970,00
23	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL(AMPOLA)	FRASCO	2250	6,97	15.682,50
24	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL(AMPOLA)	FRASCO	2250	13,13	29.542,50
25	VITAMINA K , 1MG/ML – AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA	169	7,73	1.306,37
26	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,00 ML)	AMPOLA	2775	10,25	28.443,75
27	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL(AMPOLA 5,00 ML)	AMPOLA	3750	2,53	9.487,50
28	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS(FRASCO 20,00 ML)	FRASCO	113	3,22	363,86
29	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL(AMPOLA 2,00 ML)	AMPOLA	2250	9,79	22.027,50
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DUO, 10 MG (BUSCOPAN) COMPRIMIDO CARTELA	COMPRIMIDO	1125	2,80	3.150,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA PLUS, 10 MG (BUSCOPAN) COMPRIMIDO CARTELA	COMPRIMIDO	1125	1,57	1.766,25
32	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3750	2,88	10.800,00
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	3150	5,44	17.136,00
34	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA	5625	12,87	72.393,75
35	INSULINA 10ML AMPOLA	AMPOLA	150	61,60	9.240,00





36	OSELTAMIVIR 75 MG COMPRIMIDO (CARTELA 10 CAPISULAS)	CAIXA	1125	267,00	300.375,00
37	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	75	8,00	600,00
38	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	150	3,57	535,50
39	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA (LITRO)	LITRO	45	70,13	3.155,85
40	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA (GALÃO 5,00 L)	GALAO	750	28,88	21.660,00
41	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	7500	13,86	103.950,00
42	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% , LÍQUIDO (FRASCO 1000,00 ML)	UNIADE	1875	18,17	34.068,75
43	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL (FRASCO 1000,00 ML)	UNIDADE	1875	17,03	31.931,25
44	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	45	1,77	79,65
45	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ (FRASCO 50,00 G)	FRASCO	113	57,38	6.483,94
46	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	750	0,76	570,00
47	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 100,00 ML)	FRASCO	11250	8,80	99.000,00
48	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500,00 ML)	UNIDADE	16500	12,14	200.310,00
49	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA (1 LITRO)	UNIDADE	15	47,85	717,75
50	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO(SUPOSITÓRIO)	UNIDADE	45	2,48	111,60
51	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL(SUPOSITÓRIO)	UNIDADE	45	2,69	121,05
52	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00ML)	AMPOLA	57	8,71	496,47
53	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	1125	1,15	1.293,75
54	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500 ML)	UNIDADE	11250	13,99	157.387,50
55	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(FRASCO 10,00 ML)	UNIDADE	1125	2,09	2.351,25
56	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	UNIDADE	11250	9,55	107.437,50
57	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00ML)	AMPOLA	45	1,46	65,70
58	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO (POTE 12,00 G)	UNIDADE	263	13,31	3.500,53
59	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, GEL(FRASCO 1000,00 ML)	UNIDADE	375	63,33	23.748,75
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA(FRASCO 1000,00 ML)	UNIDADE	113	51,63	5.834,19
61	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA(FRASCO 1,00 L)	UNIDADE	113	50,87	5.748,31
62	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE(FRASCO 1000,00 ML)	UNIDADE	7500	68,80	516.000,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE (GALÃO 5L)	UNIDADE	900	80,48	72.432,00
64	iodo, 1%, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%(FRASCO 1,00 L)	UNIDADE	113	43,78	4.947,14
65	iodo, TINTURA À 2%(FRASCO 1,00 L)	UNIDADE	225	189,01	42.527,25
66	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY(FRASCO 20,00 ML)	UNIDADE	8	178,35	1.426,80





67	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% COM VASOCONSTRITOR 20 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	150	37,40	5.610,00
68	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	300	10,66	3.198,00
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL(AMPOLA 5,00 ML)	AMPOLA	750	9,56	7.170,00
70	NITRATO DE PRATA, 1% GOTAS -FRASCO 3ML	UNIDADE	23	31,88	733,24
71	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG (COMPRIMIDO) CAIXA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	375	0,55	206,25
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES (1 LITRO)	UNIDADE	8	9,07	72,56
73	SULFADIAZINA, DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, 1% + 0,4%, CREME(POTE 400G)	UNIDADE	225	38,25	8.606,25
74	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL(AMPOLA 3,00 ML)	AMPOLA	75	5,24	393,00
75	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	75	5,10	382,50
76	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	75	22,00	1.650,00
77	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	75	13,05	978,75
78	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	375	7,82	2.932,50
79	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	38	5,92	224,96
80	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	225	15,49	3.485,25
81	ISOSSORBIDA 5MG/ML ( CAIXA COM 30 UNIDADES)	CAIXA	150	20,01	3.001,50
82	ISOSSORBIDA 10MG/ML ( CAIXA COM 30 UNIDADES)	AMPOLA	38	6,27	238,26
83	FAMPYRA 10MG (CAIXA 28 UNIDADES)	COMPRIMIDO	375	65,26	24.472,50
84	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	75	9,78	733,50
85	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	75	7,91	593,25
86	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	113	3,61	407,93
87	ALFACIPERMETRINA 200 SC (INCETICIDA) 1L	UNIDADE	38	183,92	6.988,96
88	XILAZIN (CLORIDATO DE XILAZINA 2%10 ML	AMPOLA	53	54,63	2.895,39
89	CAPITOPRIL 25MG( 30 COMPRIMIDOS)	CAIXA	750	6,83	5.122,50
90	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10ML DRAGEA	CAIXA	750	21,49	16.117,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					2.576.375,81

LOTE 02 –MEDICAMENTOS EM GERAL - COTA RESERVADA				VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.		
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG, CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	750	3,54	2.655,00
2	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	300	15,16	4.548,00
3	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	300	18,68	5.604,00
4	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA) 3,5 ML	AMPOLA	875	49,83	43.601,25



5	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	750	19,25	14.437,50
6	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	187	33,17	6.202,79
7	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 4,00 ML)	AMPOLA	12	11,64	139,68
8	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7	8,80	61,60
9	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL(FRASCO) 5 ML	FRASCO	37	6,03	223,11
10	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE(FRASCO 120,00 ML)	FRASCO	25	36,31	907,75
11	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE(FRASCO 120,00 ML)	FRASCO	25	37,20	930,00
12	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL(FRASCO 100,00 ML)	FRASCO	25	4,22	105,50
13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO(FRASCO 100,00 ML)	FRASCO	25	4,26	106,50
14	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	7	7,26	50,82
15	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	75	27,97	2.097,75
16	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG	FRASCO	125	2,00	250,00
17	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	1125	6,23	7.008,75
18	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,50 ML)	AMPOLA	1125	4,07	4.578,75
19	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS(FRASCO 20,00 ML)	FRASCO	375	6,91	2.591,25
20	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 3,00 ML)	AMPOLA	2500	12,31	30.775,00
21	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,00ML)	AMPOLA	5625	7,48	42.075,00
22	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,00 ML)	AMPOLA	250	3,96	990,00
23	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL(AMPOLA)	FRASCO	750	6,97	5.227,50
24	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL(AMPOLA)	FRASCO	750	13,13	9.847,50
25	VITAMINA K, 1MG/ML – AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA	56	7,73	432,88
26	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,00 ML)	AMPOLA	925	10,25	9.481,25
27	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL(AMPOLA 5,00 ML)	AMPOLA	1250	2,53	3.162,50
28	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS(FRASCO 20,00 ML)	FRASCO	37	3,22	119,14
29	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL(AMPOLA 2,00 ML)	AMPOLA	750	9,79	7.342,50
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DUO, 10 MG (BUSCOPAN) COMPRIMIDO CARTELA	COMPRIMIDO	375	2,80	1.050,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA PLUS, 10 MG (BUSCOPAN) COMPRIMIDO CARTELA	COMPRIMIDO	375	1,57	588,75
32	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1250	2,88	3.600,00
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	1050	5,44	5.712,00
34	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA	1875	12,87	24.131,25
35	INSULINA 10ML AMPOLA	AMPOLA	50	61,60	3.080,00





36	OSELTAMIVIR 75 MG COMPRIMIDO (CARTELA 10 CAPISULAS)	CAIXA	375	267,00	100.125,00
37	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	25	8,00	200,00
38	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	50	3,57	178,50
39	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA (LITRO)	LITRO	15	70,13	1.051,95
40	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA (GALÃO 5,00 L)	GALAO	250	28,88	7.220,00
41	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	2500	13,86	34.650,00
42	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% , LÍQUIDO (FRASCO 1000,00 ML)	UNIADE	625	18,17	11.356,25
43	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL (FRASCO 1000,00 ML)	UNIDADE	625	17,03	10.643,75
44	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	15	1,77	26,55
45	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ (FRASCO 50,00 G)	FRASCO	37	57,38	2.123,06
46	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	250	0,76	190,00
47	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 100,00 ML)	FRASCO	3750	8,80	33.000,00
48	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500,00 ML)	UNIDADE	5500	12,14	66.770,00
49	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA (1 LITRO)	UNIDADE	5	47,85	239,25
50	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO(SUPOSITÓRIO)	UNIDADE	15	2,48	37,20
51	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL(SUPOSITÓRIO)	UNIDADE	15	2,69	40,35
52	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00ML)	AMPOLA	18	8,71	156,78
53	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	375	1,15	431,25
54	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500 ML)	UNIDADE	3750	13,99	52.462,50
55	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(FRASCO 10,00 ML)	UNIDADE	375	2,09	783,75
56	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	UNIDADE	3750	9,55	35.812,50
57	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00ML)	AMPOLA	15	1,46	21,90
58	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO (POTE 12,00 G)	UNIDADE	87	13,31	1.157,97
59	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, GEL(FRASCO 1000,00 ML)	UNIDADE	125	63,33	7.916,25
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA(FRASCO 1000,00 ML)	UNIDADE	37	51,63	1.910,31
61	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA(FRASCO 1,00 L)	UNIDADE	37	50,87	1.882,19
62	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE(FRASCO 1000,00 ML)	UNIDADE	2500	68,80	172.000,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE (GALÃO 5L)	UNIDADE	300	80,48	24.144,00
64	iodo, 1%, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%(FRASCO 1,00 L)	UNIDADE	37	43,78	1.619,86
65	iodo, TINTURA À 2%(FRASCO 1,00 L)	UNIDADE	75	189,01	14.175,75
66	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY(FRASCO 20,00 ML)	UNIDADE	2	178,35	356,70



67	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% COM VASOCONSTRITOR 20 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	50	37,40	1.870,00
68	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	100	10,66	1.066,00
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL(AMPOLA 5,00 ML)	AMPOLA	250	9,56	2.390,00
70	NITRATO DE PRATA, 1% GOTAS -FRASCO 3ML	UNIDADE	7	31,88	223,16
71	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG (COMPRIMIDO) CAIXA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	125	0,55	68,75
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES (1 LITRO)	UNIDADE	2	9,07	18,14
73	SULFADIAZINA, DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, 1% + 0,4%, CREME(POTE 400G)	UNIDADE	75	38,25	2.868,75
74	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL(AMPOLA 3,00 ML)	AMPOLA	25	5,24	131,00
75	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	25	5,10	127,50
76	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	25	22,00	550,00
77	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 10,00 ML)	AMPOLA	25	13,05	326,25
78	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	125	7,82	977,50
79	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	12	5,92	71,04
80	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	75	15,49	1.161,75
81	ISOSSORBIDA 5MG/ML ( CAIXA COM 30 UNIDADES)	CAIXA	50	20,01	1.000,50
82	ISOSSORBIDA 10MG/ML ( CAIXA COM 30 UNIDADES)	AMPOLA	12	6,27	75,24
83	FAMPYRA 10MG (CAIXA 28 UNIDADES)	COMPRIMIDO	125	65,26	8.157,50
84	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	25	9,78	244,50
85	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	25	7,91	197,75
86	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	37	3,61	133,57
87	ALFACIPERMETRINA 200 SC (INCETICIDA) 1L	UNIDADE	12	183,92	2.207,04
88	XILAZIN (CLORIDATO DE XILAZINA 2%10 ML	AMPOLA	17	54,63	928,71
89	CAPITOPRIL 25MG( 30 COMPRIMIDOS)	CAIXA	250	6,83	1.707,50
90	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10ML DRAGEA	CAIXA	250	21,49	5.372,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					858.273,49

LOTE 03 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS - COTA PRINCIPAL				VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.		
1	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,00ML)	AMPOLA	563	4,01	2.257,63
2	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	375	6,93	2.598,75
3	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	225	2,20	495,00
4	FENITOÍNA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	75	8,93	669,75





5	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML)	AMPOLA	113	4,29	484,77
6	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	113	5,31	600,03
7	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	450	16,40	7.380,00
8	MIDAZOLAN 1MG/ML INJETAVE	AMPOLA	38	20,66	785,08
9	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	75	77,00	5.775,00
10	CABONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	CAIXA	3000	36,98	110.940,00
11	CARBONATO LITIO SUSPENSO 300MG COMPRIMIDO-50 UNIDADES	CAIXA	60	31,88	1.912,80
12	RISPIRIDONA SUSPENSÃO 1MG/30ML	FRASCO	60	78,63	4.717,80
13	RISPIRIDONA 2MG/ML 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3750	34,00	127.500,00
14	MIRTAZEPINA 30MG 30 COMPRIIDOS	CAIXA	1500	118,25	177.375,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					443.491,61

LOTE 04 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS - COTA RESERVADA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 2,00ML)	AMPOLA	187	4,01	749,87
2	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	125	6,93	866,25
3	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	75	2,20	165,00
4	FENITOÍNA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	25	8,93	223,25
5	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML)	AMPOLA	37	4,29	158,73
6	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	37	5,31	196,47
7	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA 1,00 ML)	AMPOLA	150	16,40	2.460,00
8	MIDAZOLAN 1MG/ML INJETAVE	AMPOLA	12	20,66	247,92
9	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	25	77,00	1.925,00
10	CABONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	CAIXA	1000	36,98	36.980,00
11	CARBONATO LITIO SUSPENSO 300MG COMPRIMIDO-50 UNIDADES	CAIXA	20	31,88	637,60
12	RISPIRIDONA SUSPENSÃO 1MG/30ML	FRASCO	20	78,63	1.572,60
13	RISPIRIDONA 2MG/ML 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	1250	34,00	42.500,00
14	MIRTAZEPINA 30MG 30 COMPRIIDOS	CAIXA	500	118,25	59.125,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					147.807,69

LOTE 05– MEDICAMENTOS EM GERAL - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	8	268,83	2.150,64



2	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	268,83	3.225,96
3	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	265,74	3.188,88
4	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	262,65	3.151,80
5	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	262,65	3.151,80
6	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	225,34	2.704,08
7	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0 COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	12	281,19	3.374,28
8	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	8	261,36	2.090,88
9	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,5 CM, ESTÉRIL	CAIXA	8	261,36	2.090,88
10	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0 COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	4	258,39	1.033,56
11	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	90,30	1.083,60
12	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	45	87,15	3.921,75
13	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0 CM, ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTÉRIL	CAIXA	113	92,40	10.441,20
14	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,5 CM, ESTÉRIL	CAIXA	45	92,40	4.158,00
15	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	91,35	1.096,20
16	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	90,30	1.083,60
17	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO EMBALAGEM: ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	CAIXA	12	90,30	1.083,60
18	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	CAIXA	12	89,25	1.071,00
19	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	89,25	1.071,00
20	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,30 CM, ESTÉRIL	CAIXA	12	89,25	1.071,00
21	ABAIXADORLÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM.PCT C/100 UND.	PACOTE	75	15,55	1.166,25





22	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLODO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	263	18,70	4.918,10
23	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	60	12,21	732,60
24	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. C/12 UND.	PACOTE	413	16,90	6.979,70
25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUA	PACOTE	113	24,84	2.806,92
26	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA	UNIDADE	113	12,80	1.446,40
27	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. PCT C/12 UND.	PACOTE	450	53,75	24.187,50
28	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE.	PACOTE	300	34,00	10.200,00
29	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 MM, COM COR. CX C/24 UND.	CAIXA	45	31,43	1.414,35
30	GARROTE, LÁTEX, 200, BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO 1 METRO	UNIDADE	38	110,95	4.216,10
31	GARROTE, LÁTEX, 200, BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO 15 METRO	UNIDADE	23	11,00	253,00
32	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	113	13,09	1.479,17
33	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL- 100 UNIDADE/CAIXA	CAIXA	8	87,13	697,04
34	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MMX50M, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	113	12,69	1.433,97
35	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	225	4,50	1.012,50
36	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	270	4,84	1.306,80
37	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	300	4,79	1.437,00
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	225	193,58	43.555,50



39	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, BRANCA, MÍNIMO 80 MM, PAR, DESCARTÁVEL	CAIXA	675	195,80	132.165,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	713	193,58	138.022,54
41	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. CX C/100 UND.	CAIXA	1350	135,73	183.235,50
42	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO HIPOALÉRGICA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	2625	1,70	4.462,50
43	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, DESCARTÁVEL, ADULTO, TIPO VENTURI, COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL	UNIDADE	150	22,93	3.439,50
44	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UNIDADE	15	18,16	272,40
45	MÁSCARA N95 PFF2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6000	22,00	132.000,00
46	ALGODÃO ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	210	232,31	48.785,10
47	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25MMX10M.	CAIXA	45	89,18	4.013,10
48	SOLUÇÃO OLEOSA AGE 200ML SPRAY	UNIDADE	38	10,55	400,90
49	SULFASALADIAZINA DE PRATA POTE 500 G	UNIDADE	113	42,50	4.802,50
50	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND	PACOTE	12	52,80	633,60
51	PROPÉ DESCARTÁVEL. PCT C/100 UND	PACOTE	12	121,80	1.461,60
52	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	68	193,50	13.158,00
53	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	68	200,10	13.606,80
54	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	68	206,80	14.062,40
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	75	203,36	15.252,00
56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	75	201,88	15.141,00





57	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	75	201,88	15.141,00
58	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	53	36,63	1.941,39
59	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	113	32,63	3.687,19
60	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	113	33,71	3.809,23
61	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	113	36,63	4.139,19
62	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	68	36,63	2.490,84
63	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	413	123,86	51.154,18
64	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PACOTE	225	3,93	884,25
65	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	75	139,62	10.471,50
66	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	53	101,57	5.383,21
67	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX X/100 UND.	CAIXA	75	113,95	8.546,25
68	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1 1/4", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND	CAIXA	75	76,13	5.709,75
69	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	150	178,00	26.700,00



70	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	57	195,80	11.160,60
71	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	45	80,48	3.621,60
72	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/100 UND.	CAIXA	68	138,13	9.392,84
73	SERINGA, POLIPROPILENO, 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	45	612,75	27.573,75
74	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 27 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CX C/100 UND.	CAIXA	60	86,78	5.206,80
75	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7. CX C/100 UND	CAIXA	12	32,63	391,56
76	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8. CX C/100 UND	CAIXA	12	33,00	396,00
77	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12. CX C/100 UND	CAIXA	12	32,25	387,00
78	AVENTAL HOSPITALAR, CAPOTE CIRÚRGICO, SMS, ÚNICO, CERCA DE 60 G/CM2, COM COR, MANGA LONGA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	PACOTE	1500	38,25	57.375,00
79	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO- PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	150	34,08	5.112,00
80	CAPA PROTETORA, PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL, COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO, 190 X 90 X 7 CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA	UNIDADE	23	10,40	239,20
81	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UNIDADE	8	330,00	2.640,00
82	AVENTAL, BORRACHA PLUMBÍFERA, 60 CM, 76 CM, COM EQUÍVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, C/PROTETOR DE TIREÓIDE	UNDADE	2	1.267,97	2.535,94
83	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	113	23,61	2.667,93
84	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	638	30,75	19.618,50
85	COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR PLUS ANTI ESCARAS COM MOTOR	UNIDADE	8	599,25	4.794,00
86	BOLSA COLOSTOMIA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 50MM COLOSTOMIA, EMBALAGEM COM 10 UND.	PACOTE	225	39,15	8.808,75
87	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM. CX C/10 UND	CAIXA	75	34,80	2.610,00
88	BOLSA TÉRMICA, P/ GELO, POLÍMERO FLEXÍVEL, REDONDA, CERCA 25 CM, C/ TAMPA ROSQUEAVEL	UNIDADE	8	98,90	791,20





89	TUBO DE SILICONE, 9 MMX6MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 200.	UNIDADE	4	80,28	321,12
90	ADAPTADOR, UNIVERSAL, PARA USO FRASCO OU BOMBA DE DIETA ENTERAL, ATÓXICO, 1 CM, ESTÉRIL, C/PROTEÇÃO EXTRA BICO PERFURADOR E LACRE, PLÁSTICO, 9 CM.	UNIDADE	8	10,20	81,60
91	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UNIDADE	8	0,19	1,52
92	FRALDA DESCARTÁVEL, UNISSEX ANATÔMICO, DE 70 A 90 KG, TAMANHO G, 8 UNIDADES PACOTE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FLUXO INTENSO OU NOTURNO.	PACOTE	42	32,32	1.357,44
93	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, TAMANHO M, 9 UNIDADES PACOTE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	PACOTE	64	32,32	2.068,48
94	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, TAMANHO XXG, 16 FRAUDAS PACOTE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	PACOTE	68	32,32	2.197,76
95	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, 2 FRAUDAS PACOTE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	PACOTE	12	31,95	383,40
96	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE.	KIT	45	204,25	9.191,25
97	NEBULIZADOR COMPRESSOR INALAR COMPACT	UNIDADE	11	395,60	4.351,60
98	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	15	24,31	364,65
99	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	UNIDADE	8	18,10	144,80
100	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	15	65,90	988,50
101	FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNIDADE	8	172,00	1.376,00
102	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO SEM FLUXÔMETRO COM OXIGÊNIO	UNIDADE	15	857,85	12.867,75
103	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	23	40,38	928,74
104	EXTERÇÃO PARA OXIGÊNIO 5 M	UNIDADE	23	119,00	2.737,00
105	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE C/100.	PACOTE	53	17,00	901,00
106	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAEMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1125	3,22	3.622,50
107	ESPÉCULO, AÇO REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, VAGINAL, COM DUTO ASPIRADOR DE VAPORES, MÉDIO	UNIDADE	90	3,10	279,00
108	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC.	UNIDADE	75	143,00	10.725,00
109	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	1500	3,10	4.650,00
110	ESCOVA ENDOCERVICAL (PLÁSTICO DESCARTÁVEL) PACOTE C/100.	PACOTE	113	62,86	7.103,18
111	PINÇA DE CHERRON (PLÁSTICO DESCARTÁVEL)	UNIDADE	1200	3,23	3.876,00
112	PORTA LÂMINA COM RANHURA PARA CITOPATOLOGIA	UNIDADE	660	3,27	2.158,20



113	ÁCIDO ACÉTICO A 5% SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	LITRO	90	45,58	4.102,20
114	LUGOL (SOLUÇÃO DE IODO EM EQUILÍBRIO C/ KL) 1 LITRO	UNIDADE	92	52,91	4.867,72
115	LÂMINA DE VIDRO COM BORDAS LAPIDADAS E EXTREMIDADE FOSCA. CAIXA C/100.	CAIXA	90	63,75	5.737,50
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), COR CINZA/ PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA	UNIDADE	735	12,17	8.944,95
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	188	18,04	3.391,52
118	COLAR CERVICAL, ACRÍLICO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, GRANDE, S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	9	23,10	207,90
119	COLAR CERVICAL, ACRÍLICO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, MÉDIO, S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	9	23,10	207,90
120	COLAR CERVICAL, ACRÍLICO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	9	23,64	212,76
121	EXERCITADOR MUSCULATURA, RESPIRATÓRIA, C/3 ESFERAS, SELADO POR US, ANATÔMICO, USO INDIVIDUAL, BASE REFORÇADA, SEM REGULADOR, SEM FILTRO.	UNIDADE	4	112,66	450,64
122	MATERIAL FISIOTERAPIA, INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, ADULTO, BOCAL E TRAQUEIA.	UNIDADE	4	271,88	1.087,52
123	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, UNIDADE DESCARTÁVEL.	PACOTE	120	181,35	21.762,00
124	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	240	19,58	4.699,20
125	POTE ODONTOLÓGICO, PVC, CUBA, GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL, MÉDIO	UNIDADE	6	18,77	112,62
126	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4.	UNIDADE	90	1,83	164,70
127	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6.	UNIDADE	225	1,57	353,25
128	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8.	UNIDADE	225	1,70	382,50
129	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA.	PACOTE	75	40,89	3.066,75
130	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM TIRAS PARA REGULAGEM E AMARRAÇÃO.	UNIDADE	75	15,18	1.138,50
131	MACACÃO EM TNT DESCARTAVEL NÃO REUTILIZAVEL	UNIDADE	375	48,40	18.150,00
132	MACACÃO IMPERMEAVEL DE SEGURANÇA LAVAVEL É REUTILIZAVEL	UNIDADE	75	76,13	5.709,75
133	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM TIRAS PARA REGULAGEM E AMARRAÇÃO.	UNIDADE	225	15,01	3.377,25
134	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR	UNIDADE	248	14,03	3.479,44





135	PROTECTOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, LOÇÃO CREMOSA(UNIDADE)100ML	UNIDADE	375	59,40	22.275,00
136	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	UNIDADE	75	1,33	99,75
137	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16.	UNIDADE	75	1,40	105,00
138	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉ	UNIDADE	30	1,74	52,20
139	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30	1,76	52,80
140	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	45	1,74	78,30
141	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	45	1,70	76,50
142	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	68	1,70	115,60
143	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	45	8,70	391,50
144	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	45	8,70	391,50
145	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	90	32,40	2.916,00
146	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30	10,01	300,30
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	23	12,98	298,54



148	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	23	12,98	298,54
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	23	12,54	288,42
150	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	90	4,18	376,20
151	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	90	4,30	387,00
152	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	23	4,36	100,28
153	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WILLIAMS, 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS	UNIDADE	60	123,98	7.438,80
154	RESPIRADOR SEMI-FACIAL CG 306	UNIDADE	18	111,25	2.002,50
155	FILTRO RC 306 PARA RESPIRADOR	UNIDADE	75	41,80	3.135,00
156	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO 03ML	UNIDADE	750	151,16	113.370,00
157	FUCINHEIRA PARA CÃO TAMANHO G	UNIDADE	23	33,00	759,00
158	BOMBA DE MOTOR DE PULVERIZAÇÃO "GASOLINA" SR - 420	UNIDADE	3	2.720,00	8.160,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>					<b>1.519.533,49</b>

LOTE 06 – MEDICAMENTOS EM GERAL - COTA RESERVADA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	2	268,83	537,66
2	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	268,83	806,49
3	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	265,74	797,22
4	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	262,65	787,95
5	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	262,65	787,95





6	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	225,34	676,02
7	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0 COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	3	281,19	843,57
8	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	2	261,36	522,72
9	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO C CILÍNDRICA 2,5 CM, ESTÉRIL	CAIXA	2	261,36	522,72
10	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0 COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	1	258,39	258,39
11	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	90,30	270,90
12	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	15	87,15	1.307,25
13	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0 CM, ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTÉRIL	CAIXA	37	92,40	3.418,80
14	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,5 CM, ESTÉRIL	CAIXA	15	92,40	1.386,00
15	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	91,35	274,05
16	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	90,30	270,90
17	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO EMBALAGEM: ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	CAIXA	3	90,30	270,90
18	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	CAIXA	3	89,25	267,75
19	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	89,25	267,75
20	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,30 CM, ESTÉRIL	CAIXA	3	89,25	267,75
21	ABAIXADORLÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM.PCT C/100 UND.	PACOTE	25	15,55	388,75
22	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLODO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	87	18,70	1.626,90
23	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	20	12,21	244,20
24	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. C/12 UND.	PACOTE	137	16,90	2.315,30
25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUA	PACOTE	37	24,84	919,08



26	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA	UNIDADE	37	12,80	473,60
27	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. PCT C/12 UND.	PACOTE	150	53,75	8.062,50
28	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE.	PACOTE	100	34,00	3.400,00
29	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 MM, COM COR. CX C/24 UND.	CAIXA	15	31,43	471,45
30	GARROTE, LÁTEX, 200, BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO 1 METRO	UNIDADE	12	110,95	1.331,40
31	GARROTE, LÁTEX, 200, BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO 15 METRO	UNIDADE	7	11,00	77,00
32	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	37	13,09	484,33
33	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL- 100 UNIDADES/CAIXA	CAIXA	2	87,13	174,26
34	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MMX50M, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	37	12,69	469,53
35	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	75	4,50	337,50
36	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	90	4,84	435,60
37	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	100	4,79	479,00
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	75	193,58	14.518,50
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, BRANCA, MÍNIMO 80 MM, PAR, DESCARTÁVEL	CAIXA	225	195,80	44.055,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	237	193,58	45.878,46
41	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. CX C/100 UND.	CAIXA	450	135,73	61.078,50





42	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	875	1,70	1.487,50
43	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, DESCARTÁVEL, ADULTO, TIPO VENTURI, COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL	UNIDADE	50	22,93	1.146,50
44	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UNIDADE	5	18,16	90,80
45	MÁSCARA N95 PFF2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	22,00	44.000,00
46	ALGODÃO ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	70	232,31	16.261,70
47	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25MMX10M.	CAIXA	15	89,18	1.337,70
48	SOLUÇÃO OLEOSA AGE 200ML SPRAY	UNIDADE	12	10,55	126,60
49	SULFASALADIAZINA DE PRATA POTE 500 G	UNIDADE	37	42,50	1.572,50
50	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND	PACOTE	3	52,80	158,40
51	PROPÉ DESCARTÁVEL. PCT C/100 UND	PACOTE	3	121,80	365,40
52	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	22	193,50	4.257,00
53	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	22	200,10	4.402,20
54	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	22	206,80	4.549,60
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	25	203,36	5.084,00
56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	25	201,88	5.047,00
57	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	25	201,88	5.047,00
58	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	17	36,63	622,71
59	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	37	32,63	1.207,31



60	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	37	33,71	1.247,27
61	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	37	36,63	1.355,31
62	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	22	36,63	805,86
63	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	137	123,86	16.968,82
64	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PACOTE	75	3,93	294,75
65	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	25	139,62	3.490,50
66	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	17	101,57	1.726,69
67	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX X/100 UND.	CAIXA	25	113,95	2.848,75
68	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1 1/4", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND	CAIXA	25	76,13	1.903,25
69	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	50	178,00	8.900,00
70	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	18	195,80	3.524,40
71	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	15	80,48	1.207,20
72	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/100 UND.	CAIXA	22	138,13	3.038,86





73	SERINGA, POLIPROPILENO, 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/100 UND.	CAIXA	15	612,75	9.191,25
74	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 27 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CX C/100 UND.	CAIXA	20	86,78	1.735,60
75	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7. CX C/100 UND	CAIXA	3	32,63	97,89
76	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8. CX C/100 UND	CAIXA	3	33,00	99,00
77	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12. CX C/100 UND	CAIXA	3	32,25	96,75
78	AVENTAL HOSPITALAR, CAPOTE CIRÚRGICO, SMS, ÚNICO, CERCA DE 60 G/CM2, COM COR, MANGA LONGA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	PACOTE	500	38,25	19.125,00
79	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO- PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	50	34,08	1.704,00
80	CAPA PROTETORA, PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL, COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO, 190 X 90 X 7 CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA	UNIDADE	7	10,40	72,80
81	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UNIDADE	2	330,00	660,00
82	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	37	23,61	873,57
83	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	212	30,75	6.519,00
84	COLCHÃO PNEUMÁTICO AIR PLUS ANTI ESCARAS COM MOTOR	UNIDADE	2	599,25	1.198,50
85	BOLSA COLOSTOMIA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 50MM COLOSTOMIA, EMBALAGEM COM 10 UND.	PACOTE	75	39,15	2.936,25
86	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM. CX C/10 UND	CAIXA	25	34,80	870,00
87	BOLSA TÉRMICA, P/ GELO, POLÍMERO FLEXÍVEL, REDONDA, CERCA 25 CM, C/ TAMPA ROSQUEAVEL	UNIDADE	2	98,90	197,80
88	TUBO DE SILICONE, 9 MMX6MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 200.	UNIDADE	1	80,28	80,28
89	ADAPTADOR, UNIVERSAL, PARA USO FRASCO OU BOMBA DE DIETA ENTERAL, ATÓXICO, 1 CM, ESTÉRIL, C/ PROTEÇÃO EXTRA BICO PERFURADOR E LACRE, PLÁSTICO, 9 CM.	UNIDADE	2	10,20	20,40
90	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UNIDADE	2	0,19	0,38
91	FRALDA DESCARTÁVEL, UNISSEX ANATÔMICO, DE 70 A 90 KG, TAMANHO G, 8 UNIDADES PACOTE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FLUXO INTENSO OU NOTURNO.	PACOTE	13	32,32	420,16
92	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, TAMANHO M, 9 UNIDADES PACOTE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	PACOTE	21	32,32	678,72



93	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, TAMANHO XXG, 16 FRAUDAS PACOTE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	PACOTE	22	32,32	711,04
94	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, 2 FRAUDAS PACOTE, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	PACOTE	3	31,95	95,85
95	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE.	KIT	15	204,25	3.063,75
96	NEBULIZADOR COMPRESSOR INALAR COMPACT	UNIDADE	3	395,60	1.186,80
97	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	5	24,31	121,55
98	MÁSCARA DE EVNTURI PEDIÁTRICA	UNIDADE	2	18,10	36,20
99	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	5	65,90	329,50
100	FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNIDADE	2	172,00	344,00
101	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO SEM FLUXÔMETRO COM OXIGÊNIO	UNIDADE	5	857,85	4.289,25
102	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	7	40,38	282,66
103	EXTERÇÃO PARA OXIGÊNIO 5 M	UNIDADE	7	119,00	833,00
104	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE C/100.	PACOTE	17	17,00	289,00
105	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAEMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	375	3,22	1.207,50
106	ESPÉCULO, AÇO REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, VAGINAL, COM DUTO ASPIRADOR DE VAPORES, MÉDIO	UNIDADE	30	3,10	93,00
107	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC.	UNIDADE	25	143,00	3.575,00
108	ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	500	3,10	1.550,00
109	ESCOVA ENDOCERVICAL (PLÁSTICO DESCARTÁVEL) PACOTE C/100.	PACOTE	37	62,86	2.325,82
110	PINÇA DE CHERRON (PLÁSTICO DESCRTÁVEL)	UNIDADE	400	3,23	1.292,00
111	PORTA LÂMINA COM RANHURA PARA CITOPATOLOGIA	UNIDADE	220	3,27	719,40
112	ÁCIDO ACÉTICO A 5% SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	LITRO	30	45,58	1.367,40
113	LUGOL (SOLUÇÃO DE IODO EM EQUILÍBRIO C/ KL) 1 LITRO	UNIDADE	30	52,91	1.587,30
114	LÂMINA DE VIDRO COM BORDAS LAPIDADAS E EXTREMIDADE FOSCA. CAIXA C/100.	CAIXA	30	63,75	1.912,50
115	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), COR CINZA/ PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA	UNIDADE	245	12,17	2.981,65
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	62	18,04	1.118,48





117	COLAR CERVICAL, ACRÍLICO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, GRANDE, S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	3	23,10	69,30
118	COLAR CERVICAL, ACRÍLICO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, MÉDIO, S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	3	23,10	69,30
119	COLAR CERVICAL, ACRÍLICO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	3	23,64	70,92
120	EXERCITADOR MUSCULATURA, RESPIRATÓRIA, C/3 ESFERAS, SELADO POR US, ANATÔMICO, USO INDIVIDUAL, BASE REFORÇADA, SEM REGULADOR, SEM FILTRO.	UNIDADE	1	112,66	112,66
121	MATERIAL FISIOTERAPIA, INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, ADULTO, BOCAL E TRAQUEIA.	UNIDADE	1	271,88	271,88
122	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, UNIDADE DESCARTÁVEL.	PACOTE	40	181,35	7.254,00
123	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	80	19,58	1.566,40
124	POTE ODONTOLÓGICO, PVC, CUBA, GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL, MÉDIO	UNIDADE	2	18,77	37,54
125	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4.	UNIDADE	30	1,83	54,90
126	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6.	UNIDADE	75	1,57	117,75
127	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8.	UNIDADE	75	1,70	127,50
128	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA.	PACOTE	25	40,89	1.022,25
129	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM TIRAS PARA REGULAGEM E AMARRAÇÃO.	UNIDADE	25	15,18	379,50
130	MACACÃO EM TNT DESCARTAVEL NÃO REUTILIZAVEL	UNIDADE	125	48,40	6.050,00
131	MACACÃO IMPERMEAVEL DE SEGURANÇA LAVAVEL É REUTILIZAVEL	UNIDADE	25	76,13	1.903,25
132	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM TIRAS PARA REGULAGEM E AMARRAÇÃO.	UNIDADE	75	15,01	1.125,75
133	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR	UNIDADE	82	14,03	1.150,46
134	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, LOÇÃO CREMOSA(UNIDADE)100ML	UNIDADE	125	59,40	7.425,00
135	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	UNIDADE	25	1,33	33,25
136	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16.	UNIDADE	25	1,40	35,00
137	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉ	UNIDADE	10	1,74	17,40





138	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	1,76	17,60
139	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15	1,74	26,10
140	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15	1,70	25,50
141	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	22	1,70	37,40
142	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15	8,70	130,50
143	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15	8,70	130,50
144	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30	32,40	972,00
145	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	10,01	100,10
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	7	12,98	90,86
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	7	12,98	90,86
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	7	12,54	87,78
149	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30	4,18	125,40





150	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30	4,30	129,00
151	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7	4,36	30,52
152	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WILLIANS, 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS	UNIDADE	20	123,98	2.479,60
153	RESPIRADOR SEMI-FACIAL CG 306	UNIDADE	6	111,25	667,50
154	FILTRO RC 306 PARA RESPIRADOR	UNIDADE	25	41,80	1.045,00
155	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO 03ML	UNIDADE	250	151,16	37.790,00
156	FUCINHEIRA PARA CÃO TAMANHO G	UNIDADE	7	33,00	231,00
157	BOMBA DE MOTOR DE PULVERIZAÇÃO "GASOLINA" SR - 420	UNIDADE	1	2.720,00	2.720,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>					<b>499.550,41</b>

LOTE 07 – INSUMOS LABORATÓRIO - COTA PRINCIPAL				VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.		
1	BHC-G EM TIRAS SORO/URINA 50UNI	CAIXA	3	384,85	1.154,55
2	COLETOR DE URINA ESTÉRIL COM 100UNI	PACOTE	60	121,04	7.262,40
3	TUBO LI VIDRO 12X75MM COM/ 250PCS	CAIXA	4	139,75	559,00
4	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25,4X76,2MM (1"X3") COM A PONTA FOSCA – 50UNI	CAIXA	9	30,58	275,22
5	ÁLCOOL ACIDO 3% - 1LITRO	UNIDADE	6	77,00	462,00
6	FUCSINA FENICADA, 500ML	UNIDADE	4	66,75	267,00
7	AZUL DE METILENO 1LITRO	UNIDADE	4	97,88	391,52
8	LUGOL 5% 1LITRO	UNIDADE	2	264,00	528,00
9	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA-KIT	CAIXA	4	162,54	650,16
10	SERINGA DE 5ML COM AGULHA – 100 UNIDADES	UNIDADE	300	0,78	234,00
11	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X07MM (22G1") – 100UNIDADES	CAIXA	38	124,70	4.738,60
12	ESCALPE 25- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	85,00	85,00
13	ESCALPE 23-CAIXACOM 100 UNIDADES	CAIXA	2	87,13	174,26
14	ESCALPE 21-CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	95,63	191,26
15	SORO ANTI A PARA TIPAGEM SANGUINEA 10ML, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS.	UNIDADE	2	94,50	189,00
16	SORO ANTI D PARA TIPAGEM SANGUINEA 10ML, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS.	UNIDADE	2	89,25	178,50
17	SORO ANTI B PARA TIPAGEM SANGUINEA 10ML, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS.	UNIDADE	2	89,25	178,50



18	FR (LATEX) COM CONTROLES POSITIVO/NEGATIVO – METODO AGLUTINAÇÃO	CAIXA	2	82,13	164,26
19	PCR-LATEX COM CONTROLES POSITIVO/NEGATIVO – METODO AGLUTINAÇÃO	CAIXA	3	91,68	275,04
20	AEO (LATEX) COM CONTROLES POSITIVO/NEGATIVO	CAIXA	1	171,83	171,83
21	ANTÍGENO PRONTO PARA USO VDRL 2X2,5ML-	UNIDADE	3	121,00	363,00
22	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	1	65,88	65,88
23	PLACA DE KLINE PARA TESTES VDRL, MOLDADA EM VIDRO COM 12 POÇOS (ESCAVAÇÕES): DIÂMETRO DA CÉLULA(POÇO) DE 15,2MM. DIMENSÕES DE 60X80MM; ESPESSURA DE 5MM.	UNIDADE	1	104,40	104,40
24	CAIXA DE TIRA PARA URINÁLISE, COM 150 UNIDADES, CORTADA	CAIXA	3	117,48	352,44
25	SUORTE DE WESTERGREEN VHS	UNIDADE	1	358,88	358,88
26	ÁCIDO ÚRICO (UOD-PAP) - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ML	CAIXA	3	97,88	293,64
27	ALT/TGP - MÉTODO CINÉTICO ULTRAVIOLETA-KIT	CAIXA	6	119,63	717,78
28	AST/TGO - MÉTODO CINÉTICO ULTRAVIOLETA-KIT	CAIXA	6	138,13	828,78
29	COLESTEROL TOTAL - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – 2X100ML-KIT	CAIXA	5	171,38	856,90
30	CREATININA CINÉTICA 100ML	UNIDADE	5	97,44	487,20
31	TRIGLICÉRIDES - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO OU DE PONTO FINAL – 2X100ML- KIT	CAIXA	4	210,70	842,80
32	REAGENTE DE GLICOSE – SISTEMA ENZIMÁTICO PARA MÉTODO CINÉTICO OU PONTO FINAL – 500ML-KIT	CAIXA	2	184,88	369,76
33	REAGENTE DE UREIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL-KIT	CAIXA	3	126,50	379,50
34	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24MM ESPESSURA 0,13-0,16MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	16,31	48,93
35	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS PARA ABX MICROS 60 – 1 LITRO	UNIDADE	6	95,20	571,20
36	AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA PARA ABX MICROS 60 – 1 LITRO	UNIDADE	6	120,28	721,68
37	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ABX MICROS 60 – 20 LITRO	UNIDADE	3	126,15	378,45
38	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SILICONIZADO SEM ANTICOAGULANTE – 4ML – 100 UNID	CAIXA	150	213,15	31.972,50
39	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO K3 EDTA – 4ML – 100UNI	CAIXA	150	171,83	25.774,50
40	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO FLUORETO – 4ML – 100UNI	CAIXA	150	219,12	32.868,00
41	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UNIDADE	3	41,52	124,56
42	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M-ROLO	UNIDADE	3	206,13	618,39
43	PIPETA DE WESTERGREEN (VHS) VIDRO – 200MM	UNIDADE	3	117,45	352,35
44	PONTEIRAS DE GILSON – 1000UL – 1000 UNIDADES	PACOTE	3	93,45	280,35
45	PONTEIRAS DE GILSON AMARELA- 200UL – 1000 UNIDADES	PACOTE	3	99,00	297,00
46	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5ML	UNIDADE	1		19,13





				19,13	
47	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1ML	UNIDADE	1	18,04	18,04
48	BECKER DE VIDRO 500ML	UNIDADE	2	56,77	113,54
49	BECKER VIDRO 1000ML	UNIDADE	1	15,94	15,94
50	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	UNIDADE	2	42,31	84,62
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					118.410,24

LOTE 08 – INSUMOS LABORATÓRIO - COTA RESERVADA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	BHC-G EM TIRAS SORO/URINA 50UNI	CAIXA	1	384,85	384,85
2	COLETOR DE URINA ESTÉRIL COM 100UNI	PACOTE	20	121,04	2.420,80
3	TUBO LI VIDRO 12X75MM COM/ 250PCS	CAIXA	1	139,75	139,75
4	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25,4X76,2MM (1"X3") COM A PONTA FOSCA – 50UNI	CAIXA	3	30,58	91,74
5	ÁLCOOL ACIDO 3% - 1LITRO	UNIDADE	2	77,00	154,00
6	FUCSINA FENICADA, 500ML	UNIDADE	1	66,75	66,75
7	AZUL DE METILENO 1LITRO	UNIDADE	1	97,88	97,88
8	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA-KIT	CAIXA	1	162,54	162,54
9	SERINGA DE 5ML COM AGULHA – 100 UNIDADES	UNIDADE	100	0,78	78,00
10	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X07MM (22G1") – 100UNIDADES	CAIXA	12	124,70	1.496,40
11	PCR-LATEX COM CONTROLES POSITIVO/NEGATIVO – METODO AGLUTINAÇÃO	CAIXA	1	91,68	91,68
12	ANTÍGENO PRONTO PARA USO VDRL 2X2,5ML-	UNIDADE	1	121,00	121,00
13	CAIXA DE TIRA PARA URINÁLISE, COM 150 UNIDADES, CORTADA	CAIXA	1	117,48	117,48
14	ALT/TGP - MÉTODO CINÉTICO ULTRAVIOLETA-KIT	CAIXA	2	119,63	239,26
15	AST/TGO - MÉTODO CINÉTICO ULTRAVIOLETA-KIT	CAIXA	2	138,13	276,26
16	COLESTEROL TOTAL - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – 2X100ML-KIT	CAIXA	1	171,38	171,38
17	CREATININA CINÉTICA 100ML	UNIDADE	1	97,44	97,44
18	TRIGLICÉRIDES - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO OU DE PONTO FINAL – 2X100ML- KIT	CAIXA	1	210,70	210,70
19	REAGENTE DE UREIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL-KIT	CAIXA	1	126,50	126,50
20	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24MM ESPESSURA 0,13-0,16MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	16,31	16,31
21	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS PARA ABX MICROS 60 – 1 LITRO	UNIDADE	2	95,20	190,40
22	AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA PARA ABX MICROS 60 – 1 LITRO	UNIDADE	2	120,28	240,56
23	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SILICONIZADO SEM ANTICOAGULANTE – 4ML – 100 UNID	CAIXA	50	213,15	10.657,50



24	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO K3 EDTA – 4ML – 100UNI	CAIXA	50	171,83	8.591,50
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO FLUORETO – 4ML – 100UNI	CAIXA	50	219,12	10.956,00
26	PIPETA DE WESTERGREEN (VHS) VIDRO – 200MM	UNIDADE	1	117,45	117,45
27	PONTEIRAS DE GILSON – 1000UL – 1000 UNIDADES	PACOTE	1	93,45	93,45
28	PONTEIRAS DE GILSON AMARELA- 200UL – 1000 UNIDADES	PACOTE	1	99,00	99,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08					37.506,58

LOTE 9 – MATERIAL ODONTOLÓGICO - COTA PRINCIPAL				VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.		
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701	UNIDADE	23	27,95	642,85
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 8	UNIDADE	38	27,63	1.049,94
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	UNIDADE	38	27,95	1.062,10
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	UNIDADE	38	26,25	997,50
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151	UNIDADE	75	75,08	5.631,00
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3	UNIDADE	75	24,20	1.815,00
7	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 4	UNIDADE	75	32,63	2.447,25
8	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5	UNIDADE	75	76,13	5.709,75
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	UNIDADE	38	10,54	400,52
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UNIDADE	113	10,78	1.218,14
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADE	113	10,78	1.218,14
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1019	UNIDADE	75	10,78	808,50
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1033	UNIDADE	75	10,78	808,50
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1036	UNIDADE	38	10,54	400,52
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, DUPLA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1045	UNIDADE	38	10,41	395,58
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1190	UNIDADE	75	10,41	780,75
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	UNIDADE	75	10,54	790,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, ESPECIAL, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2137	UNIDADE	75	29,82	2.236,50
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	UNIDADE	225	72,68	16.353,00





20	BROCA ALTAROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGUL, CORTE MÉDIO, 3195	UNIDADE	75	24,80	1.860,00
21	BROCAALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF	UNIDADE	75	29,48	2.211,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	UNIDADE	113	33,71	3.809,23
23	BROCAALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADE	150	34,10	5.115,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	UNIDADE	38	26,36	1.001,68
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	UNIDADE	75	31,90	2.392,50
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	UNIDADE	23	10,78	247,94
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADE	38	28,69	1.090,22
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1013	UNIDADE	38	28,86	1.096,68
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1090	UNIDADE	75	28,69	2.151,75
30	BROCAALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADE	150	7,61	1.141,50
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	UNIDADE	150	7,70	1.155,00
32	BROQUEIRO, ALUMÍNIO, ESTOJO ABERTO, CERCA DE 20 BROCAS, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	69,19	1.037,85
33	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, TRANSMISSÃO 1:1, ANEL DESTRAVADOR, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNIDADE	5	1.302,83	6.514,15
34	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUIROS, SACA BROCA, CONEXÃO 2 FUIROS, CABEÇA PADRÃO	UNIDADE	5	1.788,80	8.944,00
35	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, TRANSMISSÃO 1:1, TRAVA LT/FG, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CABEÇA PADRÃO, MOTOR PNEUMÁTICO	UNIDADE	5	1.786,40	8.932,00
36	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONEXÃO MIDWEST 4 FUIROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNIDADE	5	10.005,00	50.025,00
37	MANDRIL ODONTOLÓGICO, LATÃO, CÔNICO PARA LIXA, PARA PEÇA RETA	UNIDADE	38	27,09	1.029,42
38	MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICO PARA LIXA, PARA PEÇA RETA	UNIDADE	8	27,41	219,28
39	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	4	136,50	546,00
40	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	8	130,50	1.044,00
41	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	225	21,48	4.833,00
42	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	UNIDADE	23	34,96	804,08
43	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, 1º PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	169	29,26	4.944,94
44	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	UNIDADE	18	3,55	63,90
45	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	UNIDADE	38	27,56	1.047,28



46	BANDEJA ODONTOLÓGICA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X 1,5CM	UNIDADE	113	73,15	8.265,95
47	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	57	119,35	6.802,95
48	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	57	119,35	6.802,95
49	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 17-18, CABO OCO	UNIDADE	57	111,35	6.346,95
50	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	UNIDADE	45	118,00	5.310,00
51	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNIDADE	45	116,57	5.245,65
52	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 3-4	UNIDADE	45	112,63	5.068,35
53	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 5-6, CABO OCO	UNIDADE	45	123,83	5.572,35
54	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO	UNIDADE	45	126,67	5.700,15
55	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 31, INSERÇÃO E CEROPLASTIA, DUPLO	UNIDADE	12	143,00	1.716,00
56	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 36, MANIPULAÇÃO	UNIDADE	23	29,23	672,29
57	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO, DUPLO, MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS	UNIDADE	34	10,63	361,42
58	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO	UNIDADE	23	28,56	656,88
59	ESPÁTULA DE RESINA TIPO SUPRAFILL NÚMERO 1EM AÇO INOX	UNIDADE	23	145,20	3.339,60
60	ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S UTILIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL	UNIDADE	23	25,43	584,89
61	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	235,68	5.420,64
62	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	204,23	4.697,29
63	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	23	244,00	5.612,00
64	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	23	241,23	5.548,29
65	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	201,03	4.623,69
66	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	152,25	3.501,75
67	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	238,46	5.484,58
68	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	292,47	6.726,81
69	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 3, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	242,61	5.580,03
70	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 150, DENTES E RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE	23	190,53	4.382,19
71	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 151, DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	23	244,00	5.612,00
72	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 17, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	199,65	4.591,95





73	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	171,66	3.948,18
74	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 18D, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	23	187,64	4.315,72
75	SINDESMOTOMO; DUPLO; Nº 1. EM AÇO INOX; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS.	UNIDADE	23	71,99	1.655,77
76	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM REFLUXO UTILIZADA EM ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL.	UNIDADE	38	133,76	5.082,88
77	DESCOLADOR MOLT 9 CABO OCO AÇO INOX	UNIDADE	38	155,59	5.912,42
78	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	38	206,80	7.858,40
79	LIMA PARA OSSO SELDIN.18 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA REMODELAR OSSO	UNIDADE	23	128,72	2.960,56
80	CURETA DE LUCAS EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS.	UNIDADE	23	42,14	969,22
81	ALAVANCA SELDIN RETA NÚMERO 2 AUTOCLAVÁVEL PARA RAÍZES. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	23	87,25	2.006,75
82	ALAVANCA SELDIN CURVA 1L AUTOCLAVÁVEL PARA RAÍZES. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	23	72,59	1.669,57
83	ALAVANCA SELDIN CURVA 1R AUTOCLAVÁVEL PARA RAÍZES. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	23	78,97	1.816,31
84	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	29	0,79	22,91
85	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	29	0,81	23,49
86	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	29	0,93	26,97
87	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	UNIDADE	38	31,22	1.186,36
88	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 15 CM, 5X6 DENTES	UNIDADE	12	89,48	1.073,76
89	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 14 CM, ANATÔMICA	UNIDADE	12	40,52	486,24
90	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, SERRILHADA, 14 CM	UNIDADE	12	37,89	454,68
91	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 13 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	29	35,30	1.023,70
92	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, 14 CM, CRILE	UNIDADE	18	87,59	1.576,62
93	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM	UNIDADE	12	66,74	800,88
94	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PERRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ CANALETA	UNIDADE	18	66,90	1.204,20
95	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MATHIEW, 14 CM, COM PONTAS DE WÍDIA, RETO	UNIDADE	12	139,40	1.672,80
96	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	UNIDADE	12	98,63	1.183,56
97	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 20 CM, COM PONTA DE VÍDEA	UNIDADE	12	587,25	7.047,00
98	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, RETA, JOSEPH	UNIDADE	12	79,79	957,48
99	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE	UNIDADE	12	105,99	1.271,88



100	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, ROMBA-ROMBA, PONTA RETA, METZEMBAUM	UNIDADE	12	74,58	894,96
101	PORTA MATRIZ USO ODONTOLÓGICO EM MATERIAL AÇO INOX, UTILIZADO PARA FAZER RESTAURAÇÃO USO ADULTO, TIPO CIRCULAR.	UNIDADE	15	116,13	1.741,95
102	PEDRA PARA AFIAZ ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA, INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UNIDADE	15	95,58	1.433,70
103	CONDENSADOR DE AMALGAMA NUMERO 1; PARA CONDENSACAO DE MATERIAL RESTAURADOR EM CAVIDADES DENTARIAS. CONFECCIONADO EM ACO INOX.	UNIDADE	23	77,56	1.783,88
104	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOX	UNIDADE	23	88,18	2.028,14
105	PLACA DE VIDRO POLIDA 15MM INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS	UNIDADE	23	57,07	1.312,61
106	SACA BROCAS UNIVERSAL INDICADOS PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	23	77,00	1.771,00
107	ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11,5; EM AÇO INOX; PARA RASPAGEM DE DENTINA; AUTOCLAVAVEL ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA RASPAGEM DE DENTINA, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	38	25,43	966,34
108	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17, EM AÇO INOX COLHER DE DENTINA Nº 17EM AÇO INOX UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTARIAS (OU ESCAVADOR DUPLO)	UNIDADE	38	25,15	955,70
109	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5, EM AÇO INOX	UNIDADE	38	32,10	1.219,80
110	ABRIDOR DE BOCA SILICONE INFANTIL. INDICADO PARA ACOMODAÇÃO OCLUSAL.	UNIDADE	23	9,79	225,17
111	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX. JOGO DE MOLDEIRA COM 8 PEÇAS ADULTO PERFURADA. INDICADA PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE.	UNIDADE	8	621,35	4.970,80
112	JOGO DE MOLDEIRAS METÁLICAS PERFURADAS PARA DESDENTADOS.	UNIDADE	8	141,08	1.128,64
113	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 7, MANIPULAÇÃO.	UNIDADE	8	32,41	259,28
114	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	UNIDADE	4	47,02	188,08
115	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS. ADULTO.	UNIDADE	4	162,58	650,32
116	GESSO ESPECIAL1 KG	KG	23	17,84	410,32
117	GESSO PEDRA 1KG	KG	23	38,21	878,83
118	ALGINATO TIPO 2 MOLDAGEM 410G	PACOTE	23	131,22	3.018,06
119	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	38	103,40	3.929,20
120	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	38	84,24	3.201,12
121	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	38	99,88	3.795,44
122	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	38	154,43	5.868,34





123	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	38	156,86	5.960,68
124	EXPLORADOR ENDODÔNTICO NÚMERO 16	UNIDADE	15	158,40	2.376,00
125	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO 25MM. INSTRUMENTO DE AÇO INOX INDICADO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO INTERIOR DO CANAL	UNIDADE	15	289,03	4.335,45
126	CAIXA METÁLICA PORTA LIMA COM FUROS 20 X 10 X 5 CM DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	8	446,88	3.575,04
127	COLGADURA; PARA RADIOGRAFIA; EM AÇO INOX. ; PARA 1 PELICULA DE RX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	8	68,63	549,04
128	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 211	UNIDADE	8	35,47	283,76
129	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 212	UNIDADE	8	33,05	264,40
130	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 207	UNIDADE	8	32,63	261,04
131	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 209	UNIDADE	8	33,33	266,64
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 26	UNIDADE	15	41,36	620,40
133	BROCA GATES GLIDDEN 32 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	15	247,64	3.714,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>					<b>405.298,08</b>

LOTE 10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO - COTA RESERVADA					VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.			
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701	UNIDADE	7		27,95	195,65
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 8	UNIDADE	12		27,63	331,56
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	UNIDADE	12		27,95	335,40
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	UNIDADE	12		26,25	315,00
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151	UNIDADE	25		75,08	1.877,00
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3	UNIDADE	25		24,20	605,00
7	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 4	UNIDADE	25		32,63	815,75
8	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5	UNIDADE	25		76,13	1.903,25
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	UNIDADE	12		10,54	126,48
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UNIDADE	37		10,78	398,86
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADE	37		10,78	398,86
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1019	UNIDADE	25		10,78	269,50
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1033	UNIDADE	25		10,78	269,50
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1036	UNIDADE	12		10,54	126,48



15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, DUPLA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1045	UNIDADE	12	10,41	124,92
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1190	UNIDADE	25	10,41	260,25
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	UNIDADE	25	10,54	263,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, ESPECIAL, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2137	UNIDADE	25	29,82	745,50
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	UNIDADE	75	72,68	5.451,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195	UNIDADE	25	24,80	620,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF	UNIDADE	25	29,48	737,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	UNIDADE	37	33,71	1.247,27
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADE	50	34,10	1.705,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	UNIDADE	12	26,36	316,32
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	UNIDADE	25	31,90	797,50
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	UNIDADE	7	10,78	75,46
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADE	12	28,69	344,28
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1013	UNIDADE	12	28,86	346,32
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1090	UNIDADE	25	28,69	717,25
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADE	50	7,61	380,50
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	UNIDADE	50	7,70	385,00
32	BROQUEIRO, ALUMÍNIO, ESTOJO ABERTO, CERCA DE 20 BROCAS, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	69,19	345,95
33	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, TRANSMISSÃO 1:1, ANEL DESTRAVADOR, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNIDADE	1	1.302,83	1.302,83
34	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, SACA BROCA, CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PADRÃO	UNIDADE	1	1.788,80	1.788,80
35	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, TRANSMISSÃO 1:1, TRAVA LT/FG, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CABEÇA PADRÃO, MOTOR PNEUMÁTICO	UNIDADE	1	1.786,40	1.786,40
36	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONEXÃO MIDWEST 4 FUROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNIDADE	1	10.005,00	10.005,00
37	MANDRIL ODONTOLÓGICO, LATÃO, CÔNICO PARA LIXA, PARA PEÇA RETA	UNIDADE	12	27,09	325,08
38	MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICO PARA LIXA, PARA PEÇA RETA	UNIDADE	2	27,41	54,82
39	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	1	136,50	136,50





40	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	2	130,50	261,00
41	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	75	21,48	1.611,00
42	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	UNIDADE	7	34,96	244,72
43	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, 1º PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	56	29,26	1.638,56
44	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	UNIDADE	5	3,55	17,75
45	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	UNIDADE	12	27,56	330,72
46	BANDEJA ODONTOLÓGICA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X 1,5CM	UNIDADE	37	73,15	2.706,55
47	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	18	119,35	2.148,30
48	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	18	119,35	2.148,30
49	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 17-18, CABO OCO	UNIDADE	18	111,35	2.004,30
50	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	UNIDADE	15	118,00	1.770,00
51	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNIDADE	15	116,57	1.748,55
52	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 3-4	UNIDADE	15	112,63	1.689,45
53	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 5-6, CABO OCO	UNIDADE	15	123,83	1.857,45
54	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO	UNIDADE	15	126,67	1.900,05
55	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 31, INSERÇÃO E CEROPLASTIA, DUPLO	UNIDADE	3	143,00	429,00
56	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 36, MANIPULAÇÃO	UNIDADE	7	29,23	204,61
57	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO, DUPLO, MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS	UNIDADE	11	10,63	116,93
58	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO	UNIDADE	7	28,56	199,92
59	ESPÁTULA DE RESINA TIPO SUPRACILL NÚMERO 1EM AÇO INOX	UNIDADE	7	145,20	1.016,40
60	ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S UTILIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL	UNIDADE	7	25,43	178,01
61	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	235,68	1.649,76
62	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	204,23	1.429,61
63	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	7	244,00	1.708,00
64	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	7	241,23	1.688,61
65	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	201,03	1.407,21



66	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	152,25	1.065,75
67	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	238,46	1.669,22
68	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	292,47	2.047,29
69	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 3, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	242,61	1.698,27
70	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 150, DENTES E RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE	7	190,53	1.333,71
71	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 151, DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	7	244,00	1.708,00
72	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 17, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	199,65	1.397,55
73	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	171,66	1.201,62
74	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 18D, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	187,64	1.313,48
75	SINDESMOTOMO; DUPLO; Nº 1. EM AÇO INOX; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS.	UNIDADE	7	71,99	503,93
76	SERINGA CARPULE DOBRAVEL SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM REFLUXO UTILIZADA EM ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL.	UNIDADE	12	133,76	1.605,12
77	DESCOLADOR MOLT 9 CABO OCO AÇO INOX	UNIDADE	12	155,59	1.867,08
78	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	12	206,80	2.481,60
79	LIMA PARA OSSO SELDIN. 18 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA REMODELAR OSSO	UNIDADE	7	128,72	901,04
80	CURETA DE LUCAS EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS.	UNIDADE	7	42,14	294,98
81	ALAVANCA SELDIN RETA NÚMERO 2 AUTOCLAVÁVEL PARA RAÍZES. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	7	87,25	610,75
82	ALAVANCA SELDIN CURVA 1L AUTOCLAVÁVEL PARA RAÍZES. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	7	72,59	508,13
83	ALAVANCA SELDIN CURVA 1R AUTOCLAVÁVEL PARA RAÍZES. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	7	78,97	552,79
84	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	9	0,79	7,11
85	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	9	0,81	7,29
86	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	9	0,93	8,37
87	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	UNIDADE	12	31,22	374,64
88	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 15 CM, 5X6 DENTES	UNIDADE	3	89,48	268,44
89	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 14 CM, ANATÔMICA	UNIDADE	3	40,52	121,56
90	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, SERRILHADA, 14 CM	UNIDADE	3	37,89	113,67
91	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 13 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	9	35,30	317,70
92	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, 14 CM, CRILE	UNIDADE	5	87,59	437,95





93	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM	UNIDADE	3	66,74	200,22
94	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PERRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ CANALETA	UNIDADE	5	66,90	334,50
95	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MATHIEW, 14 CM, COM PONTAS DE WÍDIA, RETO	UNIDADE	3	139,40	418,20
96	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	UNIDADE	3	98,63	295,89
97	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 20 CM, COM PONTA DE VÍDEA	UNIDADE	3	587,25	1.761,75
98	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, RETA, JOSEPH	UNIDADE	3	79,79	239,37
99	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE	UNIDADE	3	105,99	317,97
100	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, ROMBA-ROMBA, PONTA RETA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	74,58	223,74
101	PORTA MATRIZ USO ODONTOLÓGICO EM MATERIAL AÇO INOX, UTILIZADO PARA FAZER RESTAURAÇÃO USO ADULTO, TIPO CIRCULAR.	UNIDADE	5	116,13	580,65
102	PEDRA PARA AFIAIR ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA, INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UNIDADE	5	95,58	477,90
103	CONDENSADOR DE AMALGAMA NUMERO 1; PARA CONDENSACAO DE MATERIAL RESTAURADOR EM CAVIDADES DENTARIAS. CONFECCIONADO EM ACO INOX.	UNIDADE	7	77,56	542,92
104	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOX	UNIDADE	7	88,18	617,26
105	PLACA DE VIDRO POLIDA 15MM INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS	UNIDADE	7	57,07	399,49
106	SACA BROCAS UNIVERSAL INDICADOS PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	7	77,00	539,00
107	ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11,5; EM AÇO INOX; PARA RASPAGEM DE DENTINA; AUTOCLAVAVEL ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA RASPAGEM DE DENTINA, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	12	25,43	305,16
108	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17, EM AÇO INOX COLHER DE DENTINA Nº 17EM AÇO INOX UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTARIAS (OU ESCAVADOR DUPLO)	UNIDADE	12	25,15	301,80
109	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5, EM AÇO INOX	UNIDADE	12	32,10	385,20
110	ABRIDOR DE BOCA SILICONE INFANTIL. INDICADO PARA ACOMODAÇÃO OCLUSAL.	UNIDADE	7	9,79	68,53
111	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX. JOGO DE MOLDEIRA COM 8 PEÇAS ADULTO PERFURADA. INDICADA PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE.	UNIDADE	2	621,35	1.242,70
112	JOGO DE MOLDEIRAS METÁLICAS PERFURADAS PARA DESDENTADOS.	UNIDADE	2	141,08	282,16
113	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 7, MANIPULAÇÃO.	UNIDADE	2	32,41	64,82
114	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	UNIDADE	1	47,02	47,02
115	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS. ADULTO.	UNIDADE	1	162,58	162,58
116	GESSO ESPECIAL1 KG	KG	7	17,84	124,88
117	GESSO PEDRA 1KG	KG	7	38,21	267,47
118	ALGINATO TIPO 2 MOLDAGEM 410G	PACOTE	7	131,22	918,54



119	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	12	103,40	1.240,80
120	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	12	84,24	1.010,88
121	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	12	99,88	1.198,56
122	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	12	154,43	1.853,16
123	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	12	156,86	1.882,32
124	EXPLORADOR ENDODÔNTICO NÚMERO 16	UNIDADE	5	158,40	792,00
125	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO 25MM. INSTRUMENTO DE AÇO INOX INDICADO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO INTERIOR DO CANAL	UNIDADE	5	289,03	1.445,15
126	CAIXA METÁLICA PORTA LIMA COM FUROS 20 X 10 X 5 CM DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	446,88	893,76
127	COLGADURA; PARA RADIOGRAFIA; EM AÇO INOX. ; PARA 1 PELICULA DE RX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2	68,63	137,26
128	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 211	UNIDADE	2	35,47	70,94
129	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 212	UNIDADE	2	33,05	66,10
130	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 207	UNIDADE	2	32,63	65,26
131	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 209	UNIDADE	2	33,33	66,66
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 26	UNIDADE	5	41,36	206,80
133	BROCA GATES GLIDDEN 32 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	5	247,64	1.238,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 10					118.040,11

LOTE 11 – INSUMO ODONTOLÓGICO - COTA PRINCIPAL				VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.		
1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - 30MM 100UN	CAIXAS	60	153,78	9.226,80
2	AGULHA GENGIVAL 30G EX-CURTA - 15MM 100UN	CAIXAS	60	128,88	7.732,80
3	ANESTESICO LIDOCAINA LIDOSTESIM 3% - CX 50 CARPULES-1,8ML- 1. 50: 000	CAIXAS	60	180,31	10.818,60
4	ANESTESICO MEPIVACAINA MEPIVALEM AD - 2% CX 50 CARPULES-1,8ML- 1:100.000	CAIXAS	30	266,39	7.991,70
5	ANESTESICO MEPIVACAINA MEPIVALEM - 3% S/V CX 50 CARPULES-1,8ML- 54 MG	CAIXAS	60	279,29	16.757,40
6	ANEST TOPICO BENZOTOP 20% - TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	60	14,62	877,20
7	ADESIVO PRIMER MONO AMBAR 6ML	UNIDADE	30	159,50	4.785,00
8	COLETOR MATERIAL PERFURO CORT 13L - DESCARPACK	UNIDADE	45	22,81	1.026,45
9	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN PMCC-KIT	UNIDADE	30	186,34	5.590,20





10	HIDROXIDO CALCIO HYDCAL - BASE 13G + CATAL-KIT	UNIDADE	15	195,58	2.933,70
11	CIMENTO DE ZINCO PO FR 28G	UNIDADE	8	32,51	260,08
12	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO - FR 10ML	UNIDADE	8	29,54	236,32
13	DICLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO-500ML	UNIDADE	60	25,71	1.542,60
14	CUNHA MADEIRA COLORIDA - 100UN	UNIDADE	15	65,03	975,45
15	MATERIAL OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (COLTOSOL) 20G	UNIDADE	15	66,95	1.004,25
16	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	113,01	3.390,30
17	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	60	21,30	1.278,00
18	CIMENTO FORRADOR DENTINÁRIO HIDROXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	8	74,73	597,84
19	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	PACOTE	60	53,40	3.204,00
20	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE	30	72,23	2.166,90
21	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	30	7,02	210,60
22	ROLO ESTERILIZACAO 5CM x 100M	ROLO	38	75,23	2.858,74
23	ROLO ESTERILIZACAO 10CM x 100M	ROLO	38	160,20	6.087,60
24	ROLO ESTERILIZACAO 15CM x 100M	ROLO	38	244,36	9.285,68
25	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MMX50 M, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	15	11,29	169,35
26	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	30	0,80	24,00
27	RESINAINCISAL 1SER - 4G	UNIDADE	15	97,94	1.469,10
28	RESINADB2 1SER 4G	UNIDADE	15	100,54	1.508,10
29	RESINAEB1 1SER 4G	UNIDADE	15	97,93	1.468,95
30	RESINA EA1 1SER 4G	UNIDADE	15	42,79	641,85
31	RESINA DA2 1SER 4G	UNIDADE	15	49,52	742,80
32	RESINADA3 1SER 4G	UNIDADE	15	131,78	1.976,70
33	RESINADA3,5 1SER 4G	UNIDADE	15	37,52	562,80
34	RESINA EA3 1SER 4G	UNIDADE	15	48,39	725,85
35	RESINA EA3,5 1SER 4G	UNIDADE	15	42,79	641,85



36	RESINA EA2 1SER 4G	UNIDADE	15	47,63	714,45
37	RESINA FLOW	UNIDADE	8	45,34	362,72
38	SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO)	UNIDADE	30	0,87	26,10
39	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%-1 LITRO	UNIDADE	6	24,47	146,82
40	CIMENTO ENDO FILL CANAL PO - 12G	UNIDADE	6	115,72	694,32
41	CIMENTO ENDO FILL CANAL LIQ - 10ML	UNIDADE	6	44,80	268,80
42	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 100ML	UNIDADE	6	42,50	255,00
43	LENCOL DE BORRACHA 13,5X13,5CM - AZUL, 26 UNIDADES MADEITEX	CAIXA	4	61,41	245,64
44	SOLVENTE DE GUTA EUCALIPTOL - 10ML	UNIDADE	6	18,26	109,56
45	PONTA PAPEL ABS 45-80 PPMM - 29MM 200 UNIDADES	CAIXA	12	49,75	597,00
46	PONTA PAPEL ABS 15-40 PPMM - 29MM 200 UNIDADE	CAIXA	6	52,92	317,52
47	GUTAPERCHA CALIBRADA 15-40 - 120 UNIDADE	CAIXA	6	51,62	309,72
48	GUTAPERCHA CALIBRADA 45-80 - 120 UNIDADE	CAIXA	6	51,04	306,24
49	GUTA PERCHA ACESSORIA RS 28MM-120 UNIDADES	CAIXA	6	83,74	502,44
50	EDTA TRISSODICO LIQ 20ML	UNIDADE	12	20,04	240,48
51	LENCOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CM- 26 UNIDADES	CAIXA	12	59,97	719,64
52	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO	UNIDADE	12	119,02	1.428,24
53	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 13,5 LITROS	UNIDADE	29	204,45	5.929,05
54	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL 13,5 LITROS	UNIDADE	29	261,46	7.582,34
55	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 18 X 24 CM	CAIXA	6	265,46	1.592,76
56	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 30 X 40 CM	CAIXA	12	728,92	8.747,04
57	SOLUCAO BUCAL PERIOGARD 0,12% 500ML	UNIDADE	75	76,11	5.708,25
58	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC	UNIDADE	120	70,95	8.514,00
59	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UNIDADE	30	8,93	267,90
60	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA, COLÁGENO MICROFIBRILAR, CERCA DE 5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	30	191,04	5.731,20
61	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA	UNIDADE	30	0,55	16,50
62	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO	UNIDADE	120	8,14	976,80
63	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CMX5 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	150	4,05	607,50
64	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CMX7 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	150	4,36	654,00
65	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	0,53	15,90





66	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO	UNIDADE	30	17,08	512,40
67	FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO 200ML	UNIDADE	23	20,44	470,12
68	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO 25%, GEL TIXOTRÓPICO, SERINGA, PONTEIRAS DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	24	97,88	2.349,12
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 500G	UNIDADE	24	17,23	413,52
70	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	120	96,86	11.623,20
71	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTUNTO COMPLETO	UNIDADE	120	188,15	22.578,00
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER	UNIDADE	6	378,38	2.270,28
73	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UNIDADE	60	0,81	48,60
74	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL	UNIDADE	240	76,13	18.271,20
75	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR	UNIDADE	120	23,93	2.871,60
76	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	23	86,31	1.985,13
77	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 C	UNIDADE	23	18,77	431,71
78	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO	UNIDADE	120	37,53	4.503,60
79	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA	UNIDADE	24	0,53	12,72
80	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	60	70,74	4.244,40
81	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE KIT	UNIDADE	24	37,80	907,20
82	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	8	329,78	2.638,24
83	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	75	111,59	8.369,25
84	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ	UNIDADE	15	16,92	253,80
85	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO KIT	UNIDADE	15	75,13	1.126,95
86	POTE ODONTOLÓGICO, PVC, CUBA, GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL, MÉDIO	UNIDADE	8	22,00	176,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11					250.414,53

LOTE 12 – INSUMO ODONTOLÓGICO - COTA RESERVADA				VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.		
1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - 30MM 100UN	CAIXAS	20	153,78	3.075,60
2	AGULHA GENGIVAL 30G EX-CURTA - 15MM 100UN	CAIXAS	20	128,88	2.577,60



3	ANESTESICO LIDOCAINA LIDOSTESIM 3% - CX 50 CARPULES-1,8ML- 1. 50: 000	CAIXAS	20	180,31	3.606,20
4	ANESTESICO MEPIVACAINA MEPIVALEM AD - 2% CX 50 CARPULES-1,8ML- 1:100.000	CAIXAS	10	266,39	2.663,90
5	ANESTESICO MEPIVACAINA MEPIVALEM - 3% S/V CX 50 CARPULES-1,8ML- 54 MG	CAIXAS	20	279,29	5.585,80
6	ANEST TOPICO BENZOTOP 20% - TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	20	14,62	292,40
7	ADESIVO PRIMER MONO AMBAR 6ML	UNIDADE	10	159,50	1.595,00
8	COLETOR MATERIAL PERFURO CORT 13L - DESCARPACK	UNIDADE	15	22,81	342,15
9	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN PMCC-KIT	UNIDADE	10	186,34	1.863,40
10	HIDROXIDO CALCIO HYDCAL - BASE 13G + CATAL-KIT	UNIDADE	5	195,58	977,90
11	CIMENTO DE ZINCO PO FR 28G	UNIDADE	2	32,51	65,02
12	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO - FR 10ML	UNIDADE	2	29,54	59,08
13	DICLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO-500ML	UNIDADE	20	25,71	514,20
14	CUNHA MADEIRA COLORIDA - 100UN	UNIDADE	5	65,03	325,15
15	MATERIAL OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (COLTOSOL) 20G	UNIDADE	5	66,95	334,75
16	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	113,01	1.130,10
17	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	20	21,30	426,00
18	CIMENTO FORRADOR DENTINÁRIO HIDROXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	2	74,73	149,46
19	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	PACOTE	20	53,40	1.068,00
20	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE	10	72,23	722,30
21	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	10	7,02	70,20
22	ROLO ESTERILIZACAO 5CM x 100M	ROLO	12	75,23	902,76
23	ROLO ESTERILIZACAO 10CM x 100M	ROLO	12	160,20	1.922,40
24	ROLO ESTERILIZACAO 15CM x 100M	ROLO	12	244,36	2.932,32
25	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MMX50 M, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	5	11,29	56,45
26	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	10	0,80	8,00
27	RESINAINCISAL 1SER - 4G	UNIDADE	5	97,94	489,70
28	RESINADB2 1SER 4G	UNIDADE	5		502,70





				100,54	
29	RESINAEB1 1SER 4G	UNIDADE	5	97,93	489,65
30	RESINA EA1 1SER 4G	UNIDADE	5	42,79	213,95
31	RESINA DA2 1SER 4G	UNIDADE	5	49,52	247,60
32	RESINADA3 1SER 4G	UNIDADE	5	131,78	658,90
33	RESINADA3,5 1SER 4G	UNIDADE	5	37,52	187,60
34	RESINA EA3 1SER 4G	UNIDADE	5	48,39	241,95
35	RESINA EA3,5 1SER 4G	UNIDADE	5	42,79	213,95
36	RESINA EA2 1SER 4G	UNIDADE	5	47,63	238,15
37	RESINA FLOW	UNIDADE	2	45,34	90,68
38	SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO)	UNIDADE	10	0,87	8,70
39	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%-1 LITRO	UNIDADE	2	24,47	48,94
40	CIMENTO ENDO FILL CANAL PO - 12G	UNIDADE	2	115,72	231,44
41	CIMENTO ENDO FILL CANAL LIQ - 10ML	UNIDADE	2	44,80	89,60
42	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 100ML	UNIDADE	2	42,50	85,00
43	LENCOL DE BORRACHA 13,5X13,5CM - AZUL, 26 UNIDADES MADEITEX	CAIXA	1	61,41	61,41
44	SOLVENTE DE GUTA EUCALIPTOL - 10ML	UNIDADE	2	18,26	36,52
45	PONTA PAPEL ABS 45-80 PPMM - 29MM 200 UNIDADES	CAIXA	4	49,75	199,00
46	PONTA PAPEL ABS 15-40 PPMM - 29MM 200 UNIDADE	CAIXA	2	52,92	105,84
47	GUTAPERCHA CALIBRADA 15-40 - 120 UNIDADE	CAIXA	2	51,62	103,24
48	GUTAPERCHA CALIBRADA 45-80 - 120 UNIDADE	CAIXA	2	51,04	102,08
49	GUTA PERCHA ACESSORIA RS 28MM-120 UNIDADES	CAIXA	2	83,74	167,48
50	EDTA TRISSODICO LIQ 20ML	UNIDADE	4	20,04	80,16
51	LENCOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CM- 26 UNIDADES	CAIXA	4	59,97	239,88
52	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO	UNIDADE	4	119,02	476,08
53	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 13,5 LITROS	UNIDADE	9	204,45	1.840,05
54	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL 13,5 LITROS	UNIDADE	9	261,46	2.353,14
55	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 18 X 24 CM	CAIXA	2	265,46	530,92
56	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 30 X 40 CM	CAIXA	4	728,92	2.915,68
57	SOLUCAO BUCAL PERIOGARD 0,12% 500ML	UNIDADE	25	76,11	1.902,75
58	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC	UNIDADE	40	70,95	2.838,00



59	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UNIDADE	10	8,93	89,30
60	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA, COLÁGENO MICROFIBRILAR, CERCA DE 5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	10	191,04	1.910,40
61	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA	UNIDADE	10	0,55	5,50
62	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO	UNIDADE	40	8,14	325,60
63	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CMX5 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	4,05	202,50
64	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CMX7 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	4,36	218,00
65	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	0,53	5,30
66	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO	UNIDADE	10	17,08	170,80
67	FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO 200ML	UNIDADE	7	20,44	143,08
68	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO 25%, GEL TIXOTRÓPICO, SERINGA, PONTEIRAS DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	8	97,88	783,04
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 500G	UNIDADE	8	17,23	137,84
70	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	40	96,86	3.874,40
71	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	40	188,15	7.526,00
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER	UNIDADE	2	378,38	756,76
73	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA.	UNIDADE	20	0,81	16,20
74	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL	UNIDADE	80	76,13	6.090,40
75	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR	UNIDADE	40	23,93	957,20
76	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	7	86,31	604,17
77	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 C	UNIDADE	7	18,77	131,39
78	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO	UNIDADE	40	37,53	1.501,20
79	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA	UNIDADE	8	0,53	4,24
80	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	70,74	1.414,80
81	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE KIT	UNIDADE	8	37,80	302,40
82	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	2	329,78	659,56
83	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	25	111,59	2.789,75





84	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ	UNIDADE	5	16,92	84,60
85	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO KIT	UNIDADE	5	75,13	375,65
86	POTE ODONTOLÓGICO, PVC, CUBA, GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL, MÉDIO	UNIDADE	2	22,00	44,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12					82.380,96
<b>VALOR GLOBAL GERAL</b>					<b>7.057.083,00</b>

16.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício em que for firmado, contados do momento da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 17. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO POR LOTE

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentir, a realização de licitação com o critério de julgamento por lote obedece aos princípios licitatórios.

Diante disso, esta Administração confeccionou um edital de maneira precisa, com o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Cumprido ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de "itens", bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, intenciona para o certame em questão, vários vencedores para os lotes propostos.

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por lotes, após realizar ampla pesquisa de mercado, visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens constantes em cada lote, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de fornecimento.

Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras que também fornecem os itens almejados, sendo, portanto, prática comum do mercado comercializar inúmeros itens por se tratar de produtos da área médica.



Importante ainda salientar que, esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, nos seguimentos de medicamentos, material hospitalar, odontológico e etc., tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes somente, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega, estabelecido pela administração, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

A necessidade de se adquirir os itens pretensos por lote, media-se pelo fato das características inerentes de cada um dos itens requeridos que podem compor cada um dos lotes criados, que agrupados dessa forma se tornam mais atrativos na hora da licitação, evitando o possível fracasso da aquisição deles.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48". (Grifo nosso)

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão n.º 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos lotes que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativa.





Assim, pelo acima exposto, em justificativa apresentada, e tendo por jurisprudência do Tribunal de Contas da União, entendo que a realização da licitação pretensa dividida em lotes é perfeitamente possível e de interesse da administração pública.

Forquilha-CE, 03 de setembro de 2021.

Francisco Daves Loiola Barros  
Responsável pelo Planejamento da Contratação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 21.09.03.01-PERP

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PMF 21.09.03.01-PERP, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Odontológico, Destinados a Suprir a Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilha-CE.

4. Formação do Preço:

LOTE...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
					PREÇO GLOBAL (R\$):	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Deverá ser cotado, preço unitário e total do(s) item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

*R*



ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_-\_\_/\_/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE, com sede no endereço: Avenida Criança Dante Valério, nº 481, Centro, CEP: 62.215-000, Forquilha-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PMF 21.09.03.01-PERP;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.8. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.9. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: Aquisições de Gêneros Alimentícios para Atender as Demandas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Forquilha-CE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	---------------	-------	---------	-----	----------------------	-------------------





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1						
2						
3						
...						
						PREÇO GLOBAL (R\$):

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.214.0000.00	06.04.10.302.1003.2.024	3.3.90.30.00
ATENÇÃO BÁSICA	1.211.0000.00 / 1.214.0000.00	06.04.10.301.1001.2.023	3.3.90.30.00

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Forquilha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Forquilha/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:



ANEXO IV  
MODELO DAS DECLARAÇÕES

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 21.09.03.01-PERP

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara que até a presente data não foi declarada inidônea.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Declara que não utiliza mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante

CPF do declarante

Diretor, Sócio-  
Gerente ou  
Equivalente  
CARGO



ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Forquilha, com sede na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, na cidade de Forquilha-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representada pela Senhora \_\_\_\_\_, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PMF 21.09.03.01-PERP, processo administrativo nº PMF 21.09.03.01-PERP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Odontológico, Destinados a Suprir a Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilha-CE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO nº PMF 21.09.03.01-PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					
...					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha-CE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Não haverá órgão participante;

*[Handwritten signature]*





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de LOTE exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

R





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Forquilha-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO VI  
JUSTIFICATIVA  
IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 21.09.03.01-PERP

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Forquilha/CE, através de suas Unidades Administrativas, vem por meio desta, perante o procedimento administrativo de Pregão Eletrônico nº PMF 21.09.03.01-PERP, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas sob a forma de Consórcio.


Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens e valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Além do mais, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual.

Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente, consoante as justificativas anteriores, e de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas sob a forma de Consórcio.

Forquilha - CE, 13 de setembro de 2021.

  
Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha